



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 26.467, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

~~Revogado pelo Decreto nº 27.673, de 13/12/2022)~~

Nomeia e/ou reconduz membros do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP e revoga o Decreto nº 25.429, de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos os membros, conforme relacionados, para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP, com mandato de 1 (um) ano, conforme preconiza o art. 8º da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016:

I - Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP:

a) Adir Josefa de Oliveira;

II - representantes docentes do Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC:

a) Karla Priscila de Oliveira, Titular;

b) Elcione Gonçalves dos Santos, Suplente;

c) Rosângela Ribeiro da Silva Justo, Titular;

d) Tiago Alencar Gonçalves Oliveira, Suplente;

III - representantes de discentes do Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC:

a) Stefany Gabriela Cichorski de Souza, Titular;

b) Vagner Marzio de Santana, Suplente;

c) Silvanete Silva Santos, Titular;

d) Adellyeli Rairon Gobbi, Suplente;

IV - representantes dos servidores técnicos e administrativos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP:

a) Cristine Senger, Titular;

- b) Rose Carvalho Ferreira, Suplente;
- c) Helder Cavalcante Silva Junior, Titular;
- d) Pâmela da Silva Viana, Suplente;

V - representantes de discentes egressos, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

- a) Gilcivan Rocha de Oliveira, Titular;
- b) Joicy Amanda Pereira de Jesus, Suplente;

VI - representantes da sociedade civil:

a) indicados pela Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO:

- 1. Alex Antônio Conceição Santiago, Titular;
- 2. Jair Santiago Coelho, Suplente;

b) indicados pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO:

- 1. Cátia Alexandre Cavalcante, Titular;
- 2. Eliana Alves da Silva Lima, Suplente;

c) indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO:

- 1. Neira Cláudia Cardoso Figueira, Titular;
- 2. Metilde Alves Pena, Suplente;

d) indicados pelo Governador do Estado:

- 1. Aparecida Meireles de Souza e Souza, Titular;
- 2. Maria da Conceição Silva Pinheiro, Titular;

VII - representantes dos diretores de Unidades de Educação Profissional:

a) da Escola Técnica Estadual - ETEC:

- 1. Sylvana Ventura da Silva Nunes, Titular;
- 2. Rosângela Wendling Trevisan, Suplente;

b) do Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC:

- 1. Adriana Lopes Barbosa, Titular;
- 2. Catiane Monteiro Pacheco Souza, Suplente;

VIII - representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

- a) Izabel da Silva Santos, Titular;
- b) Edna Carla Neves Elizabete Matias, Suplente;
- c) Mayron Lopes Rodrigues, Titular;
- d) Fabiana Aparecida Neves Freire, Suplente;

IX - representantes da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC:

- a) Henrique Douglas de Araújo freire Costa, Titular;
- b) Karine Nogueira dos Santos, Suplente;

X - representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

- a) Paulo Adriano da Silva, Titular;
- b) Francisco Silveira Aguiar Neto, Suplente;

XI - representantes da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento de Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO:

- a) Paulo Renato Haddad, Titular; e
- b) Juliana Ferreira Bispo, Suplente.

Parágrafo único. A participação no Conselho Superior será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 24.258, de 10 de setembro de 2019, que “Nomeia membros para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP e dá outras providências.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 13 de setembro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/10/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020593740** e o código CRC **86FE648C**.